



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO DEM

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

EMENTA: O Presente projeto regulamenta acerca das filas do sistema bancário público e privado na cidade de Pelotas.

Art. 1º- Fica determinado que as agências bancárias em Pelotas sejam de bancos públicos ou privados disponibilizem um caixa específico (caixa rápido bancário) para atendimento exclusivo para clientes que irão realizar até no máximo duas operações bancárias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Através da criação desta lei haverá mais rapidez no que diz respeito ao atendimento dos clientes dos bancos, significando na prática uma redução nas filas e no tempo que os clientes permanecerão dentro das agências bancárias.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014


Vereador EDMAR CAMPOS-DEM